

RESOLUÇÃO Nº008 /2025 – CONSUN

16 de abril de 2025

*Súmula: Aprovar o Regulamento de Diretrizes e Procedimentos de **Dispensa Acadêmica Temporária por Impedimento de Presença** do Centro Universitário União das Américas Descomplica.*

O Presidente do Conselho Superior Universitário - CONSUN do Centro Universitário União das Américas Descomplica, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o artigo 14, § 4º do seu Regimento Institucional

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar (*Ad referendum*) o Regulamento de Diretrizes e Procedimentos de Dispensa Acadêmica Temporária por Impedimento de Presença do Centro Universitário União das Américas Descomplica.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

dieter.paiva@descomplica.com.br

Assinado

D4Sign

Dieter Sergei Sardeli de Paiva
Presidente do CONSUN

Regulamento n. 008/2025

*Este regulamento estabelece normas gerais, critérios e procedimentos administrativos e pedagógicos referentes à **Dispensa Acadêmica Temporária por Impedimento de Presença**, mediante aos critérios legais infracitados.*

Art.1º A **Dispensa Acadêmica Temporária por Impedimento de Presença** é um mecanismo que assegura ao estudante a oportunidade de regularização das atividades e avaliações não realizadas em virtude de situações legalmente justificadas que impeçam sua presença por período contínuo.

Parágrafo Único. A previsão legal está disposta no Decreto-Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969, e na Lei nº 6.202, de 17 de abril de 1975. O Decreto-Lei nº 1.044/1969 dispõe sobre o regime especial para estudantes acometidos por afecções que os impeçam de frequentar regularmente as aulas. A Lei nº 6.202/1975, por sua vez, dispõe sobre o regime especial aplicável às estudantes gestantes, assegurando-lhes o direito a essa modalidade a partir do oitavo mês de gestação e por um período de até três meses após o parto.

Art.2º São requisitos para concessão:

- ✓ Afastamento igual ou superior a 15 (quinze) dias, conforme o Art. 161 do Regimento Institucional;
- ✓ Comprovação documental da condição que justifica o afastamento;
- ✓ Matrícula regular no semestre letivo corrente.

Art.3º Têm direito à **Dispensa Acadêmica Temporária por Impedimento de Presença** os alunos que se enquadrarem nas seguintes condições:

Item	Condições	Documentação Exigida
I	Alunas em estado de gestação ou pós-parto	Atestado médico ou certidão de nascimento
II	Alunos com condições mórbidas incapacitantes	Laudo médico atualizado (CID-10)
III	Alunos militares convocados	Declaração da autoridade militar
IV	Alunos em atividades esportivas oficiais	Declaração da entidade esportiva

Art.4º O aluno ou um responsável legal deverá informar à Instituição logo que ocorrer a impossibilidade de presença às aulas, bem como solicitar a dispensa acadêmica pelo Protocolo intitulado “**Impedimento de Presença – Mais de 15 dias**”, anexando os documentos comprobatórios.

Art.5º Durante o período de dispensa acadêmica:

§1º As faltas serão abonadas.

§2º Os prazos de entregas das atividades que coincidirem com o período de dispensa serão prorrogados. A prorrogação será idêntica aos dias contados do início da dispensa até o prazo de entrega anterior.

§3º A Segunda Chamada das Avaliações não realizadas durante o período de dispensa ocorrerá na próxima data de Segunda Chamada e Recuperação, após o prazo de prorrogação. A prorrogação será idêntica aos dias contados do início da dispensa até a data da Avaliação anterior.

Art.6º Não será concedido prazo para entrega de atividades e realização de avaliações anteriores ou posteriores ao período de dispensa.

Art.7º Não haverá reposição das aulas presenciais, teóricas ou práticas, estando disponível online todo o conteúdo disciplinar.

Art.8º Atividades em Grupo. Caso o aluno esteja inserido num grupo para realização de atividades, serão adotados os seguintes critérios:

- a) Atividade em grupo de Projeto Mensal: será retirado do grupo e fará a entrega individual da atividade ao retornar;
- b) Atividade em grupo Projeto Integrador: permanecerá no grupo e realizará as atividades faltantes e pertinentes para entrega ao retornar.

Art.9º Estágio Obrigatório. Em caso de matrícula em componente curricular de Estágio Obrigatório, considerando a natureza prática e a obrigatoriedade de presença em campo para o cumprimento dos objetivos pedagógicos, o referido componente será trancado, com possibilidade de matrícula no semestre subsequente, salvo casos em que for possível fazer o aditivo de período de Estágio, conforme a data prevista de retorno do aluno, sem que ultrapasse o contrato do semestre.

§1º Após o trancamento, será realizado ajuste nas mensalidades com a retirada do componente de estágio.

§2º Será realizado o aproveitamento de horas cumpridas até o trancamento.

Art.10º Caso a condição impeditiva persista, o aluno deverá apresentar novo documento comprobatório atualizado, solicitando a renovação da Dispensa Acadêmica via Protocolo.

Art.11º Será vedada dispensa com período superior ao término do semestre letivo (Art. 162 do Regimento Institucional).

Art.12º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Acadêmica, ouvida a Pró-Reitoria Acadêmica da Instituição.

Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições contrárias.

Foz do Iguaçu, PR, 16 de abril de 2025.

ana.ordonez@descomplica.com.br

Assinado



Ana Manuela Ordoñez

D4Sign

Ana Manuela Ordoñez
Pró-Reitora Acadêmica